

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.217.419-1

DATA: 17/03/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 413/2023

APROVADO EM 18/07/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ARAPOTI

MUNICÍPIO: ARAPOTI

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Parecer favorável. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e aos espaços adequados para o Laboratório de Informática e da biblioteca.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti localiza-se à Rodovia Parigot de Souza, KM 236, município de Arapoti. É mantido pelo Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento da instituição de ensino, pela Resolução Secretarial n.º 6619, de 17/12/2014, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 857/14, de 01/12/14, pelo prazo de dez anos, de 01/07/13 a 01/07/23.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.217.419-1

II - MÉRITO

Trata-se de pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, e de infraestrutura física para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[]

Biblioteca e Laboratórios de Informática:

A biblioteca e o laboratório de informática utilizam o mesmo espaço, a sala é grande bem arejada, possui janelas basculantes, iluminação artificial, prateleiras com livros, mesas e cadeiras para estudos, possui 21 desktop marca DELL, armários para guardar materiais pedagógicos e didáticos.

[]

O Certificado de Conformidade possui vigência até 16/09/2023 e a Licença Sanitária até 19/12/2023.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em virtude das deficiências apontadas na instituição de ensino em consequência do laboratório de Informática e da biblioteca utilizarem o mesmo espaço, a renovação do credenciamento será concedido por prazo inferior a dez anos, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional de Arapoti, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.217.419-1

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 6619/14, de 17/12/14 De: 01/07/13 a 01/07/23	Prazo: 8 anos De: 02/07/23 a 01/07/31

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao espaço específico para o laboratório de Informática e da biblioteca.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP